



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Edital SEI Nº 6626735/2020- SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo.

ESCLARECIMENTO:

Recebido em 10 de julho de 2020 às 08h03min.

Questionamento 1: *"Caso a empresa não possua matriz e filial na Cidade de Joinville, estará dispensada de apresentar o veículo licenciado, emplacado dentro do Município de Joinville? Com base no julgamento do Recurso Ordinário 1.016.605, STF, ficou decidido que a cobrança do imposto é devida ao estado em que o veículo for licenciado, ao qual deve corresponder ao do domicílio fiscal do contribuinte. Logo, no caso da empresa vencedora não possuir filial ou matriz neste Estado, poderá apresentar o veículo licenciado onde possui domicílio."*

Resposta: A Contratada deverá atender o disposto no subitem 8.13 do Anexo V - Termo de Referência do Edital, que estabelece: *"O veículo requisitado pela **CONTRATANTE**, deverá estar devidamente licenciado, emplacado dentro do Município de Joinville e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;"*, bem como o subitem 8.25, do citado anexo, que estabelece *"8.25. É obrigatório que o veículo seja cadastrado no Departamento de trânsito de Santa Catarina (DETRAN), licenciados e emplacados no Município de Joinville, conforme a Lei 8.291/2.016 e o Artigo 1º do Decreto Municipal 27.881/06."*

Renata da Silva Aragão

Pregoeira

Portaria nº 082/2020



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragão, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2020, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6672488** e o código CRC **0F430D0C**.

